

RUBRICA	IMÓVEL	DATA	FLS. N.	MATRICULA N.
CHACARA Nº. 64-D, C/ÁREA DE 40.589,00 M ² , DESTACADA DA CHACARA Nº. 64-REMANESCENTE, GLEBA RIBEIRÃO DO TIGRE, SEÇÃO-A, CHACARAS DE NOVA LONDRINA., SITUADA EM NOVA LONDRINA.-	27-07-90	01	7.116	

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ R. Carlos A. Gehring N.º 732 - Fone 32-11185 Edson Eudinei Kuhn CNPJ nº 11.703.288-47 Noemi Santos Mazaro Emp. Averbada CNPJ nº 233.000.048-08	
---	--

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL IMÓVEL - UMA ÁREA DE TERRAS, RURAL, COM 40.589,00 METROS QUADRADOS, CONSTITUÍDA PELA CHACARA Nº. 64-D, DESTACADA DA CHACARA Nº. 64, REMANESCENTE, GLEBA RIBEIRÃO DO TIGRE, SEÇÃO "A", CHACARAS DE NOVA LONDRINA, SITUADA NESSE MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, COM AS SEGUINTES DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: AO NORTE - POR LINHA SECA, COM O RUMO DE NW, 86º04'SE, MEDINDO 350,00 METROS, CONFRONTA COM A CHACARA Nº. 65; AO LESTE - CONFRONTA COM RIBEIRÃO DO TIGRE.- AO SUL - POR LINHA SECA, COM O RUMO DE SE, 80º26'NW, MEDINDO 295,00 METROS, CONFRONTA COM A CHACARA Nº. 63; AO OESTE - POR LINHA SECA, COM O RUMO DE SW, 2º42'NE, MEDINDO 119,50 METROS, CONFRONTA COM O REMANESCENTE DA CHACARA Nº. 64.- PROPRIETÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CGC/MF SOB Nº. 81.044.984/0001-04, ESTABELECIDÀ À PRAÇA DA MATRIZ S/Nº, NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA LONDRINA-PR., DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR SEU PREFEITO-MUNICIPAL, IDRENO GREGÓRIO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DA CART. DE IDENT. RG. Nº. 3.528.380-SP., INSCRITO NO CIC. 137.168.918-00, BRASILEIRO, CASADO, - RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.- REGISTRO ANTERIOR Nº. R-7-3.631, LIVRO 2 DE REGISTRO GERAL, DESTE OFÍCIO.-O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.-NOVA LONDRINA, 27 DE JULHO DE 1.990.-Eu, <i>Munim de Lencastre</i>, OFICIAL.-

1-7.116 OTOCOLO 25.841 -07-90. DOAÇÃO - NOS TERMOS DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, LAVRADA NAS NOTAS DA TABELIÀ, "MARI PAULINA FRANCO FERREIRA PINTO", DESTA CIDADE, NO LIVRO Nº. 44-E ÀS FLS. 164/165., EM DATA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.989; O IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA FOI DOADO AO FRIGORÍFICO NOVA LONDRINA LIMITADA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, - INSCRITO NO CGC/MF SOB Nº. 81.435.778/0001-25, ESTABELECIDO NA CHACARA SUBURBANA Nº. 64-D, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA LONDRINA, DEVIDAMENTE REPRESENTADO POR SEU SÓCIO-GERENTE, UMBERTO CESAR BUSSADORI, DO COMÉRCIO, PORTADOR DA CART. DE IDENT. RG. 945.639-PR., INSCRITO NO CIC. SOB Nº. 163.855.869-87, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº. 337, JARDIM ARAXÁ, NA CIDADE E COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, POR DOAÇÃO FEITA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, JÁ MENCIONADA NA PRESENTE MATRÍCULA.- VALOR - R\$ 33.400,00 (TRINTA E TRES MIL E QUATROCENTOS CRUZADOS NOVOS), MOEDA EXTINTA, HOJE CR\$ 33.400,00 (TRINTA E TRES MIL E QUATROCENTOS CRUZADOS NOVOS). GR-4-ITBI, DEVIDAMENTE AUTENTICADO SOB Nº. 157, EM DATA DE 30-11-89, PELO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, AGÊNCIA LOCAL, (4% SOBRE R\$ 33.400,00, MOEDA EXTINTA, HOJE CR\$ 33.400,00).- CONSTA DA ESCRITURA O SEGUINTE: 1º)-QUE, A DOAÇÃO FOI FEITA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 947/89, CUJA LEI EM SEU INTERIORESTA DEVIDAMENTE TRANSCRITA NA ESCRITURA.- 2º)-QUE, FOI APRESENTADA A CERTIDÃO NEGATIVA SOB Nº. 614/89, EXPEDIDA PELA AGÊNCIA DE RENDAS ESTADUAL DE NOVA LONDRINA., BEM COMO A CERTIDÃO NEGATIVA DE MÚLTAS FLORESTAIS - Nº. 630/89, EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E FLORESTAS, ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI-PR.- 3º)-QUE, POR SE TRATAR DE PODER PÚBLICO, A DOADORA ESTA DISPENSADA DA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAIS DO DISTRITO DO INCRA.- 4º)-QUE, FOI DITO PELA DOADORA, QUE EMBORA TENHA APRESENTADO A CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAIS E FEITOS AJUIZADOS, DESTE OFÍCIO, DECLAROU SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL, (PARA ATENDIMENTO DO PREVISITO Nº. 3º DO ARTIGO 19 DO DECRETO 93.240 DE 09-09-86), QUE NÃO EXISTEM AÇÕES REAIS REPERSECUTÓRIAS SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA ESCRITURA.- 5º)-QUE, A MESMA ESTA ISENTA DA APRESENTAÇÃO DE DOI-DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS, CONFORME IN/SRF/081/89.-DEMAIS CONDIÇÕES AS DA ESCRITURA.- REG. NO DISTR. SOB Nº. 314/90, NESTA DATA. CUSTAS - 150,000 VRC.-O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.-NOVA LONDRINA, 27 DE JULHO DE 1990.Eu, <i>Munim de Lencastre</i> , OFICIAL.-
--

LIVRO 2 - MATRICULA E REGISTRO GERAL

R-2-7116 Protocolo nº.28.857 17.08.93	PENHORA: Nos termos dos autos de Penhora, datado de 12 de agosto de 1993, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça, Sr. Arnaldo Augusto, e pela Depositária Pública, senhora Izabel Dourados Mathias, dando cumprimento ao Mandado, extraído dos autos nº.12/93, de Executivo Fiscal, em que são partes: Exequente-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, e EXECUTADO- FRIGORIFICO NOVA LONDRINA, procedo ao Registro do imóvel constante da presente matrícula.-O imóvel foi depositado em mãos de Sr. Depositária Pública desta Comarca.-O referido é verdade e dou fé.-Nova Londrina, 17 de agosto de 1993.-Eu, <u>Antônio Carlos de Souza</u> , Oficial.-
R-3-7116 Protocolo nº.28.858 17.08.93	PENHORA: Nos termos dos Autos de Penhora, datado de 12 de agosto de 1993, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça, Sr. Gisely Cristiane Alves Faccin, e pela Depositária Pública, senhora Izabel Dourados Mathias, dando cumprimento ao Mandado, extraído dos autos nº.13/93, de Executivo Fiscal, em que são partes: Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, e Executado: FRIGORIFICO NOVA LONDRINA, procedo ao Registro de PENHORA, do imóvel constante da presente matrícula.-O imóvel foi depositado em mãos da 5ª Depositária Pública desta Comarca.-O referido é verdade e dou fé.-Nova Londrina, 17 de agosto de 1993.-Eu, <u>Antônio Carlos de Souza</u> , Oficial.-
R-4-7116 Protocolo nº.28.859 17.08.93	PENHORA: Nos termos dos autos de Penhora, datado de 12 de agosto de 1993, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça, Sr. Arnaldo Augusto, e pela Depositária Pública, Izabel Dourados Mathias, dando cumprimento ao Mandado CARTA PRECATÓRIA nº.41/93, extraída dos autos nº.32/93, de Execução Fiscal movida pela Fazenda do Estado, contra FRIGORIFICO NOVA LONDRINA, expedida pelo MM. Juiz de direito da Vara Distrital de Pirapozinho-SP., procedo ao Registro de PENHORA do imóvel constante da presente matrícula.-O imóvel foi depositado em mãos de Sr. Depositária Pública desta Comarca.-O referido é verdade e dou fé.-Nova Londrina, 17 de agosto de 1993.-Eu, <u>Antônio Carlos de Souza</u> , Oficial.-
R-5-7116 Protocolo nº.29.655 10.08.94	CANCELAMENTO DO R-4-7.116:-Certifico que se procede ao cancelamento do R-4-7.116, em cumprimento e respeitave sentença que o autorizou, datada de 06 de maio de 1994, extraída nos mesmos autos do Aludido Registro pelo Juízo de Direito da Vara Distrital de Pirapozinho-SP., procedo o levantamento de Penhora dos bens penhorados da executada Frigorífico Nova Londrina Ltda.-Nova Londrina, 10 de agosto de 1994.-Eu, <u>Antônio Carlos de Souza</u> , Oficial.-
Av-6-7116 Protocolo nº.34.122 26.10.98	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:-Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento dirigido a este Ofício, datado de 20 de outubro de 1998, firmado pelo requerente, na forma representado ao qual foi anexado cópia da sexta a teração do contrato Social, devidamente arquivado sob nº.95/065623-2, na Junta Comercial do Paraná-Paranaíba, data de 09 de maio de 1995, o qual requer a alteração de Razão Social da Empresa que Passará a girar sob a denominação- QUATRO MARCOS INDUSTRIA FRIGORIFICA LTDA.-Pelo R-5-7116, sob nº.545/98.-O referido é verdade e dou fé.-Nova Londrina, 26 de outubro de 1998.-Eu, <u>Antônio Carlos de Souza</u> , Oficial.-
Av-7-7116 Protocolo nº.34.284 10.12.98	CANCELAMENTO DO R-2-7.116:-Certifico que procede-se ao cancelamento do R-2-7.116, em cumprimento à respeitável sentença que o autorizou, datada de 24 de novembro de 1.998, extraída dos mesmos autos do aludido registro, pela escritura do Cível desta Comarca, procedo o levantamento da penhora do imóvel constante da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé.-Nova Londrina 10 de dezembro de 1.998.-Eu, <u>Antônio Carlos de Souza</u> , Oficial.-
Av-8-7116 Protocolo nº.34.479 08.03.99	Procede-se a esta averbação, nos termos do Ofício nº.96/99, dirigida o este Ofício, devidamente firmado pela Juíza de Direito desta Comarca, Dr. Rosicler Maria Miguel, pelo qual a mesma determina os Registros das Escrituras de Reversão do imóvel objeto desta matrícula, ao domínio do MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA e a Doação deste em favor da Empresa BUSSADORI & BONO LTDA., assumindo esta, a responsabilidade pelo pagamento das dívidas pendentes em nome do executado, junto ao exequente, nos autos nº.13/93 de Ação: Execução Fiscal em que são partes:-Instituto Nacional do Seguro Social-INSS x Bussadori & Bono Ltda., cuja Penhora foi objeto do R-3-7.116, desta matrícula.-O referido é verdade e dou fé.-Nova Londrina, 08 de março de 1.999.-Eu, <u>Antônio Carlos de Souza</u> , Oficial.-
Av-9-7116 Protocolo nº.34.480 08.03.99	REVERSÃO DE IMÓVEL:-Procede-se a esta averbação, nos termos da Escritura Pública de Reversão de Imóvel, lavrada em Notas da Tabela "Marf Paulina Franco Ferreira Pinto", desta Cidade, no livro nº.053-E, fls.199/200, em data de 19 de novembro de 1.998, na qual compareceu como outorgantes:-QUATRO MARCOS INDUSTRIA FRIGORIFICA LTDA., Razão social anterior (Frigorífico Nova Londrina Ltda), inscrito no CGC/MF. nº.61.435.778/0001-25, contrato soc

RUBRICA	IMÓVEL	DATA	FLS. N.	MATRÍCULA N.
Chácara nº. 64-D, c/ área de 40.299,00m2, dest. da Chác. 64-rem Gl. Rib. do Tigre, Seção "A", Chacs. de Nova Londrina. Munic. de Nova Londrina.	27.07.90.	02	7.116	
164				

Bel. Edmar Jonas Köhl Escritório Substituto CPF 603.622.598-91	Edenir Euclides Köhl Oval CPF 117.762.884-87	Nesmi Sarrin Mazzer Escritório Substituto CPF 472.538-4
---	---	--

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
R. Carlos A. Gehring Nº 732 - Fone: (044) 432-1155

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

contrato social e alterações registradas na Junta Comercial do Estado do Paraná, protocolado sob nº. 57.214 de 11.07.89, devidamente representado por seu procurador Miguel Natalino Serrano Lopes, portador da CI.RG. nº. 1.579.559-Pr., CPF. nº. 279.962.809-59, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Silvestre Dresch nº. 544, nesta cidade de Nova Londrina-Pr.; e como outorgado: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF. nº. 81.044.984/0001-04, com sede e foro à Praça da Matriz s/nº., nesta cidade de Nova Londrina-Pr., devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Fernandes de Almeida, portador da CI.RG. nº. 618.264-Pr., CPF. nº. 117.771.259-87, brasileiro, casado, aposentado e micro-empresário, residente e domiciliado à Av. Silvestre Dresch nº. 484, Nova Londrina-Pr.. Af. pelos outorgantes, foi dito o seguinte: 1-) Que, por escritura pública de Doação, lavrada em 30.11.89, fls. 165/168, livro 44-E do Tabelionato de Notas e Protesto de Nova Londrina-Pr., registrada sob nº. 1-7.116, desta matrícula, e averbada sob nº. 12-3.631, também deste Ofício, houve por Doação os encargos do Município de Nova Londrina o imóvel constante da presente matrícula; 2-) Que a Doação foi feita sob a condição resolutiva; 3-) Que, não tendo o outorgante Lei Municipal nº. 947/89 de 06.05.89, cujas condições estão descritas na escritura; 4-) Que, em razão do encerramento da atividade frigorífica a que se obrigou no prazo estabelecido, omissão dessa que implicou na resolução automática do domínio pelo implemento da condição, retornando o bem, objeto da doação ao outorgado, Município de Nova Londrina, em favor de quem se operou a resolução; 4-) Que, em razão do ocorrido o outorgante reconhece, como de fato reconhecido tem, pela escritura, independentemente de outras formalidades, o direito de domínio que retomou o outorgado Município de Nova Londrina, com relação ao bem especificado, podendo, consequentemente, ser providenciado o cancelamento, por ato do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Londrina, do Registro nº. 1-7.116, desta matrícula, e respectivas averbações, com o restabelecimento do anterior; 5-) Tendo em vista a existência de débitos junto ao INSS, em nome do outorgante Quatro Marcos Indústria Frigorífica Ltda. (Frigorífico Nova Londrina - Londrina Ltda-ração social anterior), tanto na esfera judicial (Autos nº. 13/93, em tramitação perante o Juízo de Direito desta Comarca de Nova Londrina-Pr., com suspensão sine die), como na administrativa, a esta anexa a empresa Frigorífica Bussadori & Bono Ltda., devidamente representado por seu sócio proprietário, Sr. Antônio Bono Belascusa, portador da CI.RG. nº. 1.423.138-Pr., CPF. nº. 279.935.589-72, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Londrina-Pr., declarando que assume única e exclusivamente os débitos pendentes de pagamento em nome do Outorgante, junto ao órgão mencionado-INSS, inclusive nos autos citados, haja vista que o presente imóvel, em sua totalidade e nas condições em que se encontram, será doado a mesma, com os encargos e nas condições previstas no Termo de Compromisso, firmado entre esta, o Município de Nova Londrina e o Legislativo Municipal de Nova Londrina, possibilitando, assim, a averbação desta escritura e da futura escritura pública de Doação à empresa Bussadori & Bono Ltda.. Consta da escritura, dentre mais, o seguinte: - Foi apresentada a GR-PR, expedida pela A.R. de Nova Londrina-Pr. (imune); Foi dito pelo outorgante, sob pena de responsabilização civil e penal, para atendimento do previsto no § 3º art. 1º do Dec. nº. 93.240, que não existem ações reais ou pessoais, reipersecutórias, relativas ao imóvel, objeto da escritura, nem quaisquer ônus reais sobre o mesmo, a não ser as constantes do R-2 e R-3, desta matrícula. Demais condições as da escritura. Reg. no Dist. nº. 50/99. - O referido é verdade e dou fé. - Nova Londrina, 08 de março de 1.999. - Eu, Edenir Euclides Köhl, Oficial.

e do CPF nº 97.935.589-72, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Londrina, 680, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, por DOAÇÃO feita pelo MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, inscrita no CEC Nº sob nº 81, Ode 984/0001-04, com sede a praça da Matriz, s/nº, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, sr. João Fernandes de Almeida, portador do CI RG nº 618.264-Pr., e do CPF sob nº 117.771.259-87, brasileiro, casado, aposentado e micro-emprendário, residente e domiciliado a av. Silvestre Brech, 484, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, por LGI : R\$-50.000,00-(cinquenta mil reais). -GR-RR, expedida pela agência de Rendas desta cidade, devidamente autenticada sob nº 1.780007015, em data de 02 de março de 1999, pelo Banco do Estado do Paraná S/A., agência local, (48) entre R \$-50.000,00).-Consta da Escritura o seguinte: 1)-Que, foi declarado pela donataria, que em razão da existência de Penhora sobre o imóvel, objeto da Doação, oriunda dos Autos 13/93 de Ação de Execução Fiscal, e sua exequente, a INSS, a executado o antigo proprietário do imóvel quatro Marcos Indústria Fridgeiflex Ltda em tramitação perante o Juízo de Direito desta Comarca, que teve o imóvel revertido ao Município de Nova Londrina, houve por requerimento das partes e anuencia do interessado e deferido pela MM.Juíza de Direito da Comarca de Nova Londrina, a substituição processual do Devedor Executivo, figurando no polo passivo, o ora donatário da Comarca de Nova Londrina, e a rubricação processual do Devedor Executivo, permanecendo a Penhora sobre o imóvel, objeto da Doação, assim os direitos do processo de Execução Fiscal, ficando o imóvel, objeto da Doação, sujeito às condições (R-3), nesta matrícula); 2o)-Que, foi apresentada a certidão Negativa nº. 20165-41, expedida pela Agência de Rendões desta cidade; 3o)-Que, foi dito pelo Doador, na forma representada, que embora não tenha apresentado a certidão de ónus reais e de feitos AJuzados, deste Ofício, declara sob pena de responsabilidade civil e penal (particularidade do previsto no § 3º, do art. 1º do Decreto 93.240 de 09/09/86), que não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto da escritura; 4o)-Que, foi apresentada a certidão Negativa nº. multa florestal sob nº. 253/99, expedida pelo IAP, agência de Paranaguá, desta Estado; 5o)-Que, a mesma foi lavrada de acordo com a Lei Municipal nº. 1283/98, cuja lei em seu inteiro teor está devidamente transcrita na Escritura; 6o)-Que, foi emitida a DCI, cf. Decreto 542/92 de 26/05/92.-Demais condições as da Escritura.-foi aprovada a certidão Negativa de ónus reais e de fatos AJuzados, sob nº. 729/04/99, deste Ofício, na forma da sentença proferida pelo Juiz de Direito do Estado do Paraná, contida no Ofício circular nº. 17/85 de 09/10/1986, interpretação da Categoria de Justiça do Estado do Paraná, contida no Ofício circular nº. 17/85 de 09/10/1986, Certidão Negativa de débito-CND sob nº. 479776-CND UDBS/99-14.623.006, expedida pelo INSS-Instituto Nacional Seguro Social, agência de Londrina, deste Estado.-Regno Dist.sob nº. 101/99, em data de 17 de março de 1999.-CNPJ nº. 312.008/99-01, inscrito na alfa e 323,40,-O referido é verdade e dou fe.-Nova Londrina, 28 de abril de 1999.-Eu _____, Oficial.

INTERACÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:-Proceder-se-á a esta averbação, nos termos do Instrumento Particular, datado de 15 de maio de 2.005, dirigido a este Ofício para constar que a Empresa Bussadori & Bono Ltda., em consequência da alteração da Razão Social, passa a girar sob a denominação de BUSSADORI & BRUNETTI LTDA., conforme consta na 1ª Ata da reunião do Conselho Social, datada de 01 de julho de 2.002, devidamente registrado no Junta Comercial do Paraná - Escritório Regional de Paranavai, em data de 21 de agosto de 2.002, sob nº.20022199497, protocolado sob nº.022199497-7, C-66,15.-O referido é verdade e dou fé.-Nova Londrina, 21 de junho de 2.005.-Eu, _____, Oficial Designado.-

CONSTRUÇÃO:-Procede-se a esta averbação, nos termos do Instrumento Particular, datado de 03 de junho de 2.006 dirigido a este Ofício, firmado pela Sra. Claudete Terezinha Delatorre Bussadori, na qualidade de sócia-administradora da Empresa Bussadori & RUMETTI LTDA., já qualificada na presente matrícula; para constar que sobre o imóvel desta matrícula foi edificada uma construção industrial em alvenaria, medindo 1.845,00 m2 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados), posteriormente, fez-se uma ampliação em mais 2.427,90 m2 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete metros e oitenta centímetros quadrados), perfazendo um total de área construída de 4.272,90 m2 (quatro mil, duzentos e setenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), conforme comprovos com a Certidão de conclusão de obra-habite-se, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Londrina-Pr., em data de 29 de junho de 2.006. Foram apresentados:-Certidão Negativa de Débito-CMD, sob nº.011222006-14023040, expedida pela Previdência Social em 03 de junho de 2.006; ART-Anotação de Responsabilidade Técnica sob nºs.530187

RUBRICA	IMÓVEL	DATA	FLS. N.	MATRICULA N.
Chác. nº 64-D, com área de 40.589,00 m2, dest. da Chác. 64--= Rem. Gl. Rib. do Tigre, Sec. "A" -Chácaras de Nova Londrina--= Munic. de Nova Londrina.-		27.07.90.	03	7.116
REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ Rua Carlos A. Gehring Nº 732 - Fone: (41) 3432-1185 Eduardo Euclides Kuhl Oscail CPF 117.182.849-87				
	LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL			
	e 530188, expedidas pelo CREA-PR; Guia do Funrejus, quitada no valor de R\$-609,00. C-50% sobre 4.312,00 VRC., == iguais à 226,38.-O referido é verdade e dou fe.-Nova Londrina, 03 de julho de 2.006.-Eu, <u>Eder Jonas Kuhl</u> , Oficial Designado.-			
14-7116	CONSOLIDAÇÃO DA DOAÇÃO:-Procede-se a esta averbação, nos termos do instrumento particular, datado de 05 de junho de 2.006, dirigido a este Ofício, devidamente firmado pelo representante da Empresa Russadori & Brunetti Ltda., para constar que os encargos referentes a Doação, constantes da Lei Municipal nº 1.283/98, e objeto do R-10-7116 desta matrícula, foram integralmente cumpridos, consolidando-se de forma definitiva a Doação, desobrigando o Doatário de quaisquer outros encargos conforme comprova com a Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Londrina-Pr., datada de 09 de setembro de 2.002. C-60,00 VRC., iguais à 6,30.-O referido é verdade e dou fe.-Nova Londrina, 04 de julho de 2.006.-Eu, <u>Eder Jonas Kuhl</u> , Oficial Designado.-			
15-7116	COMPRA E VENDA:-Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às notas da Tabela nº "Maril Paulina Franco Ferreira Pinto", desta cidade, no livro nº 71-3, fls. 131, em data de 29 de janeiro de 2.007; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por FRIGORÍFICO MATO LEITÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituído e existente de acordo com as leis brasileiras, inscrito no CNPJ/MF nº 08.069.047/0001-13, com atos societários arquivados na Jucerga sob NIRE nº 43205716259, com sede à Rua Cônego Pedro Henrique Vier nº 1198, na cidade de Mato Leão-RS, devidamente representado por Joaquim Luiz Reiter, portador da CI.RG nº 1.029059803-RS., CPF nº 385.999.450-68, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Laranjeiras nº 314, na cidade de Porto Alegre-RS; por compra feita ao FRIGORÍFICO RUSSADORI & BRUNETTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 02.741.120/0001-75, com sede à Chácara Suburbana 64-D s/nº, Bairro Industrial, nesta cidade de Nova Londrina-Pr., com contrato social original registrado sob nº 41203963729 da Junta Comercial do Paraná, devidamente representado por suas sócias proprietárias, Claudete Terezinha Delattorre Bussa dori, portadora da CI.RG nº 4.265.791-3-Pr., CPF nº 752.612.609-06, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Valdir Santin nº 451, nesta cidade de Nova Londrina-Pr., e Larissa Cristina Brunetti Arnelin, portadora da CI.RG nº 6.133.811-0-Pr., CPF nº 044.926.209-07, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Eça de Queiroz nº 1160, aptº 202, Bairro Ahu, na cidade de Curitiba-Pr. VALOR:-R\$-1.930.500,00 = (um milhão novecentos e trinta mil e quinhentos reais), atribuídos a as construtoras; R\$-1.590.200,00 = (um milhão quinhentos e noventa mil e duzentos reais), totalizando R\$-4.330.000,00 (Quatro milhões, trezentos e trinta mil reais). DAM-ITM, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Londrina-Pr., devidamente quitado pela mesma em 29 de janeiro de 2.007. Consta da escritura, dentre mais, o seguinte:-1º)-Que, do valor de R\$-4.330.000,00 (Quatro milhões, trezentos e trinta mil reais), foram pagos até a data da escritura a importância de R\$-2.848.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil reais), restando pagar a importância de R\$-1.482.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil reais), divididos em 05 (cinco) parcelas de igual valor, representados por Notas Promissórias no valor de R\$-296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais), cada uma, com vencimentos para as datas 04 de fevereiro de 2.007 à 04 de junho de 2.007; 2º)-Certidão negativa municipal s/nº., datada de 29 de janeiro de 2.007; 3º)-Certidão negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 2974610-58; 4º)-Certidão negativa de feitos ajuizados, em nome do vendedor, expedida pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta Comarca em data de 22 de janeiro de 2.007; 5º)-Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, em nome do vendedor, com o Código de controle da certidão-ELC.DCA2.LCE8.9689; 6º)-Certidão Negativa de Débito-CND sob nº 001152007-14023040, expedida pela Previdência Social em data de 25 de			

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

Paneliro de 2.007; 7a) - Certidão negativa de Débitos Ambientais nº 400.217, expedida pelo IAP; 8a) - ITR, exercício 2002 a 2006, com o nº. do imóvel na Receita Federal-6.740.124/4; Juntamente com o CCR, exercícios 03/04/05, e o Código do Imóvel-INCRA nº.950.068.638.781-5, quitado; nome do detentor-Bussadori e Brunetti Ltda e Outros; e nomeação-Chácara Bussadori e Brunetti; localização-Chácara 64-D; 9a) - Emitida a DOI: 10a) - Guia do Furejus, quitada no valor de R\$-609,00. Demais condições as da escritura. C-4.312,00 VRC.; Iguais a 452,76.-O referido é ver de e dou fé.-Nova Londrina, 01 de fevereiro de 2.007.-Eu, Eder Jonas Kahl, Oficial Designado.-

Espace inutilizado devido ao sistema informatizado.
O tamanho da folha não é compatível com a impressora.
Segue na folha 04, Dou fé PA

RUBRICA	IMÓVEL	DATA	FLS. N.	MATRÍCULA N.
Chac. 34-D, c/ área de 40.589,00 m², Jest. da Chac. 64-Rem, Gl. Rtl. do Tigre Sec. "A", Nova Londrina.		27/Julho/1990	4	7.116

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Rua Carlos A. Gehring Nº 732 - Fone: (41) 3432-1105

Eder Jonas Kühl
Oficial Registrador

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

R-16-7.116 - Prot. nº 48.314 - 09.03.2009 - INCORPORACÃO:- Nos termos do Instrumento Particular, datado de 09 de março de 2009, em conformidade com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2007, acompanhado dos demais documentos comprobatórios que ficam arquivados neste Ofício, em virtude da Incorporação do patrimônio do Frigorífico Mato Leilão Ltda, o imóvel constante da presente matrícula passou a pertencer ao **FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A.** sociedade por ações, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General João Manoel, 50, 4º Andar, inscrito no CNPJ nº 00.411.002/0001-73, a título universal e para todos os fins de direito. Foram apresentadas as seguintes certidões: Negativa Municipal, datada de 06 de março de 2009; Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, datada de 06 de março de 2009. Foi apresentada a Guia do Funrejus recolhida no valor de R\$-609,00.- Custas: 4.312,00 VRC, iguais à R\$-452,76.- O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 09 de março de 2009. Eu, , Eder Jonas Kühl - Oficial Designado.

Av.17-7.116 - Prot. nº 49.699 - 26.11.2009 - CANCELAMENTO DE DÍVIDA:-Procede-se a esta averbação, nos termos do instrumento particular, datado de 24 de novembro de 2009, para constar que a dívida constante do R-15-7.116, desta matrícula, foi paga conforme comprova com as notas promissórias devidamente quitadas, que anexas ao requerimento acima mencionado, ficam arquivadas neste Ofício. C-630,00 VRC., iguais a R\$-66,15. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 26 de novembro de 2009.- Eu, , Eder Jonas Kühl - Oficial Designado.

R-18-7.116 - Prot. nº 51.885 - 18.02.2011 - HIPOTECA DE PRIMEIRO E ÚNICO GRAU:- Nos termos da Escritura Pública de Garantia Hipotecária, lavrada às notas do Tabelião "Luiz Carlos Weizenmann", do 2º Tabelionato de Notas da cidade e Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no livro nº 333, fls.140, em data de 27 de janeiro de 2011, na qual figuram como partes: **FIGORÍFICO MERCOSUL S.A.**, inscrito no CNPJ nº 00.411.002/0001-73, com sede na Rua Anselmo Garratazú, s/nº., na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente representado por seu Diretor Presidente, Srº Joaquim Luiz Reiter, brasileiro, empresário, portador da CLRG nº 1029059803-SSP/RS., inscrito no CPF nº 385.999.450-68, casado, residente e domiciliado na Avenida Juca Batista, 8000, apartamento 850, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; e a Diretora, Srº Roselene Reiter Pilz, brasileira, empresária, portadora da CLRG nº 6041758456-SSP/RS., inscrita no CPF nº 550.925.940-04, casada, ambos com endereço profissional na Rua General João Manoel, 50, 4º andar, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, doravante designado como OUTORGANTE; e de outro lado, **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob nº 60.746.943/0001-12 (conforme aditamento), com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na cidade de Deus, s/nº.; **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do

Continua no verso

LIVRO 2 - MATRICULA E REGISTRO GERAL -
Rio Grande do Sul, na Rua Capitão Montanha, 177; BANCO ITAU BBA S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº.17.298.092/0001-30, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º ao 8º, 11º e 12º Andares; UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº.33.700.394/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; BANCO VOTORANTIM S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº.59.588.111/0001-03, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº.14.171, Torre A, doravante designados conjuntamente como OUTORGADOS. Consta da Escritura, dentre mais o seguinte: A outorgante constitui, como garantia do pagamento aos outorgados, das dívidas reestruturadas, o direito real de hipoteca em primeiro e único grau sobre o imóvel objeto desta matrícula. VALOR: O valor estimado de principal da dívida, na data de 31.12.2010, corresponde a R\$-380.658.212,23 (trezentos e oitenta milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e doze reais e vinte e três centavos). PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcelas mensais de R\$-90.675,00 (noventa mil, seiscentos e setenta e cinco reais), com vencimento final em 15 de fevereiro de 2014. A garantia hipotecária abrange o imóvel, bem como todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações e quaisquer benfeitorias existentes ou que nele forem acrescidos a qualquer tempo e permanecerá íntegra até que sejam cumpridas integralmente todas as obrigações, principais e acessórias, ajustadas nos documentos da Reestruturação. Valor atribuído a este imóvel: R\$-12.000.000,00 (doze milhões de reais). Demais condições as da Escritura.- Custas: 4.312,00 VRC, iguais à R\$-659,74.- O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 23 de fevereiro de 2011. Eu, Eder Jonas Kuhl - Oficial Designado.-

AV.19-7.116 - Prot. nº.52.733 - 19.07.2011 - RE-RATIFICAÇÃO - Proceda-se a esta averbação, nos termos da Escritura Pública de Ratificação e Ratificação, lavrada as notas do Tabelião "Juiz Carlos Weizenmann", do 2º Tabelionato de Notas da cidade e Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no livro nº.495, fls.185, em data de 15 de junho de 2011, a qual ratifica a Hipoteca de Primeiro e Único Grau, objeto do R-18-7.116, desta matrícula, no seguinte: O valor principal da dívida reestruturada corresponde a R\$-359.830.748,79 (trezentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e trinta mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo instrumento ora averbado. Demais condições as da escritura. Custas: 630,00 VRC, iguais a R\$-88,83. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 20 de julho de 2011. Eu, Eder Jonas Kuhl - Oficial Designado.-

R-20-7.116 - Prot. nº.55.394 - 26.10.2012 - ARRESTO - Proceda-se a este Registro nos termos do Ofício nº1566/2012 - CV, datado de 22 de outubro de 2012, expedido pelo Cartório do Cível, Comércio e Anexos, desta Comarca, firmado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Luciano Souza Gomes, extrato dos Autos nº.032/2011 de Natureza: Carta Precatória, em que ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL move contra FRIGORÍFICO MERCOSUL S/A, procedo o Registro do Arresto sobre o imóvel constante da presente matrícula, para garantir o pagamento da importância de R\$-162.338,79 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e nove centavos), devida à exequente.- A Taxa referente ao Funrejus, será recolhida em época oportuna, conforme item 16.5.5 do Código de Normas.- C-30% de 4.312,00, iguais à R\$-182,39.- O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 29 de outubro de 2012. Eu, Eder Jonas Kuhl - Oficial Designado.-

AV.21-7.116 - Prot. nº.59.562 - 03.10.2014 - CANCELAMENTO DO R-20-7.116 (ARRESTO) - Nos termos do Mandado Judicial, datado de 29 de setembro de 2014, expedido pela Vara Judicial da Comarca de Irai-RS, extraído dos mesmos autos do aludido registro, procedo o levantamento do Arresto do imóvel constante da presente matrícula, referente ao R-20-7.116. Foi apresentada Guia do Funrejus nº.240000000232789-2, recolhida no valor de R\$-324,68. C-630,00 VRC, iguais a R\$-98,91. O referido é verdade e dou fé.- Nova Londrina, 08 de outubro de 2014. Eu, Eder Jonas Kuhl - Oficial Designado.-

RUBRICA	IMÓVEL	DATA	FLS. N.	MATRICULA N.
Chac. 64-D, c/ área de 40.589,00 m², dest. da Chac. 64-Rem, Gl. Rib. do Tigre, Sec. "A", Nova Londrina.		27/07/1990	05	7.116

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Rua Paulo Ernesto Benício, nº 497 - Fone: (41) 3432-1393

Éder Jonas Kühl
Oficial Designado

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

R-22-7.116 - Prot. nº 61.313 - 17.09.2015 - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL: Procede-se a este registro nos termos do Instrumento Particular, datado em 17 de agosto de 2015, devidamente apresentado sob forma legal, acompanhado da Primeira Alteração de Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº. 216.312/15-2, em data de 21 de maio de 2015, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$-71.000.000,00 (setenta e um milhões de reais) em virtude da integralização de capital, por parte da proprietária, FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A., já qualificada na presente matrícula, passou a pertencer a Empresa **MERCOMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede à Rua Roma, 620, Sala 61, Lapa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 22.408.395/0001-07.- **DAM-ITBI:** Isento conforme Certidão Municipal s/nº., datada de 19 de junho de 2015. Foram apresentados os seguintes documentos: Certidão Negativa Municipal nº.830/2015; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais, expedida pela Secretária da Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Débitos sobre a Propriedade Territorial Rural - NIRF-6.740.124-4, juntamente com o CCIR 10/11/12/13/14 - INCRA 950.068.638.781-5. Isento da Taxa do Funrejus, conforme art.32, inciso 17 do Decreto Judiciário 153/99, alterado pelo Decreto Judiciário 251/99. A outorgada tem pleno conhecimento do constante do R-18-7.116, desta matrícula, referente à Hipoteca de Primeiro e Único Grau, em favor do Banco Bradesco S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Banco Itaú BBA S.A., Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. e Banco Votorantim S.A.- Custas: 4.312,00 VRC, iguais à R\$-720,10.- O referido é verdade e dou fê.- Nova Londrina, 09 de outubro de 2015. Eu, Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.-

R-23-7.116 - Prot. nº 67.182 - 11.07.2019 - INCORPORAÇÃO: Procede-se a este registro nos termos do Instrumento Particular, datado em 03 de janeiro de 2019, apresentado sob forma legal, acompanhado da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de setembro de 2015, devidamente registrada sob nº 509.047/15-4, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 16 de novembro de 2015, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$-58.657.783,66 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), foi incorporado ao patrimônio da empresa **MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede à Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco A, 5º Andar, Sala 02, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.748.631/0001-44. **DAM-ITBI** - Não incide, conforme Certidão Municipal, emitida em 24 de janeiro de 2019. Os demais documentos pertinentes à efetivação deste ato, bem como os acima mencionados ficam arquivados neste Ofício. Isento de Funrejus, conforme art.32, inciso 17 do Decreto Judiciário 153/99, alterado pelo Decreto Judiciário 251/99. Será emitida a DOI por esta Serventia. Consulta CNIB em nome das partes, com resultados negativos, as quais ficam arquivadas neste Ofício. **ITR/NIRF** nº. 6.740.124-4; **CCIR/INCRA** nº. 950.068.638.781-5.- C-4.312,00 VRC, iguais à R\$-832,21.- O referido é verdade e dou fê.- Nova Londrina, 15 de julho de 2019. Eu, Éder Jonas Kühl - Oficial Designado.-

R-24-7.116 - Prot. nº 67.183 - 11.07.2019 - INCORPORAÇÃO: Procede-se a este registro nos termos do Instrumento Particular, datado em 03 de janeiro de 2019, apresentado sob forma legal, acompanhado da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de outubro de 2016, devidamente registrada sob nº 1.522/17-

Continua no verso

6, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 04 de janeiro de 2017, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$-58.657.783,66 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), foi incorporado ao patrimônio da empresa **MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede à Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5, Torre Sabia, 3º Andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME nº 03.853.896/0001-40. DAM-TTBI - Não incide, conforme Certidão Municipal, emitida em 24 de janeiro de 2019. Os demais documentos pertinentes à efetivação deste ato, bem como os acima mencionados ficam arquivados neste Ofício. ISENTADO de Funejus, conforme art.32, inciso 17 do Decreto Judiciário 153/99, alterado pelo Decreto Judiciário 251/99. Será emitida a DOI por esta Serventia. Consulta CNIB em nome das partes, com resultados negativos, as quais ficam arquivadas neste Ofício. ITF/NIERF nº. 6.740.124-4, CCIR/INCRA nº. 950.068.638.781-5 - C-4.312,00 VRC, iguais à R\$-832,21.- O referido é verdade e dou fe.- Nova Londrina, 15 de julho de 2019. Eu, Eder Jonas Köhl - Oficial Designado.-

AV-25-7.116 - Prof. nº.67.184 - 11.07.2019 - CANCELAMENTO DO R-18-7.116.- Nos termos da Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária, lavrada às notas da Tabela "Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito", do 29º Tabelionato de Notas da cidade e Comarca de São Paulo - SP, no livro nº.1165, fls.077/097, em data de 23 de maio de 2018, acompanhada do Termo Condicionado de Liberação de Hipoteca, firmado pelos credores hipotecários, em 23 de maio de 2018, procedo a presente averbação, para constar que fica cancelado a hipoteca, objeto do R-18-7.116, desta matrícula. C-630,00 VRC, iguais à R\$-121,59. O referido é verdade e dou fe. Nova Londrina, 15 de julho de 2019. Eu, Eder Jonas Köhl - Oficial Designado.

R-26-7.116 - Prof. nº.67.184 - 11.07.2019 - HIPOTECA DE PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL PRIORIDADE.- Nos termos da Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária, lavrada às notas da Tabela "Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito", do 29º Tabelionato de Notas da cidade e Comarca de São Paulo - SP, no livro nº.1165, fls.077/097, em data de 23 de maio de 2018, na qual figuram como partes: **DEVEDORA: MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede à Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5, Torre Sabia, 3º Andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME nº 03.853.896/0001-40, devidamente representado por seu Diretor Jurídico, Srº Heraldo Geres, brasileiro, casado, advogado, portador da CI.RG nº.18.149.948-4-SSP/SP, inscrito no CPF nº.119.691.688-89 e pelo Diretor sem designação específica, Srº Tang David, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI.RG nº 10.623.534-5-SSP/SP, inscrito no CPF nº 213.882.168-41, ambos com endereço comercial à Avenida Cheid Jafet, nº 222, Bloco A, 5º Andar, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo-SP; **CREDORES: BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na município de Osasco, Estado de São Paulo; **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96, com sede à Rua Capitão Montanha, 177, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; **ITAU UNIBANCO S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Jabaquara, na cidade de São Paulo-SP; **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº. 59.588.111/0001-03, com sede à Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 18º Andar, Torre A, na cidade de São Paulo-SP. Consta da Escritura, dentre mais o seguinte: Para garantir a obrigação assumida de pagar a Dívida Principal aos Credores, incluindo o principal, juros, encargos ordinatórios ou mora, a Devedora resolve dar, e os Credores aceitam receber em primeira, única e de especial prioridade, hipoteca o imóvel objeto desta matrícula. **VALOR DO PRINCIPAL:** Nos termos do Instrumento de Cessão de Créditos e do Contrato de Compra e Venda, as partes determinam que o valor principal das obrigações garantidas é de R\$-418.984.169,03 (quatrocentos e dezoito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e três centavos). **PRazo E CONdições DE PAGAMENTO:** Os encargos definidos no item 3.2.3 da Escritura, serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas trimestrais e sucessivas, mediante transferência de fundos imediatamente disponíveis para as contas correntes de titularidade dos Credores, conforme cronograma de pagamentos e nas proporções indicadas no Instrumento de Cessão de Créditos e no Contrato de Compra e Venda, conforme reproduzidos na tabela do item 3.2.2.3 da Escritura. A dívida principal, descontados os R\$-4.000.000,00

RUBRICA

Chac. 64-D, c/ área de 40.589,00 m², desta: 1. Imóvel "A" - Nova Londrina.

IMÓVEL Chac. 64-Rem, GI. Rib. do Tigre, Sec.

DATA
27/07/1990FLS. N.
06MATRÍCULA N.
7.116**REGISTRO DE IMÓVEIS****COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**

Rua Padre Ernesto Benilúqui, Nº 497 - Fone: (44) 3435-1165

Eder Jonas Kuhl

Oficial Designado

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

(quatro milhões de reais), de que trata o item 3.2.2.1 da Escritura, será paga em 24 (vinte e quatro) parcelas trimestrais e sucessivas, mediante transferência de fundos imediatamente disponíveis para as contas correntes de titularidade dos Credores, conforme cronograma de pagamentos e nas proporções indicadas no Instrumento de Cessão de Créditos e no Contrato de Compra e Venda, conforme reproduzidos na tabela do item 3.2.2.3 da Escritura, com vencimento final em 25 de março de 2024. A hipoteca abrange todas as existentes ou futuras construções, acessórios, melhoramentos, instalações, benfeitorias e adições ao presente imóvel, as quais deverão ser consideradas imediatamente parte integrante do imóvel e permanecerá íntegra até que sejam cumpridas integralmente todas as obrigações, principais e acessórias ajustadas no Contrato de Compra e Venda e no Instrumento de Cessão de Créditos. **Valor atribuído a este imóvel: R\$-58.657.783,66 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e seis centavos).** Demais condições as da Escritura.- Guia de Funrejus nº 14000000004220901-9, recolhida no valor de R\$-5.480,43. Custas:- 630,00 VRC-, iguais a R\$-121,59.- O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 15 de julho de 2019. Eu, Eder Jonas Kuhl - Oficial Designado -

Av.27-7.116 - Prot. n.º 67.304 - 02.08.2019 - RE-RATIFICAÇÃO DO R-26-7.116:- Procede-se a esta averbação "de ofício", para retificar o R-26-7.116, no seguinte: Onde constou ITAÚ UNIBANDO S.A., leia-se ITAÚ UNIBANCO S.A. Ficando assim, retificado o R-26-7.116, desta matrícula, no constante acima, ratificando-o nas demais partes, para que a retificação ora feita fique produzindo todos os seus devidos e legais efeitos de direito. Nada Mais. C-Nihil. O referido é verdade e dou fé. Nova Londrina, 02 de agosto de 2019. Eu, Eder Jonas Kuhl - Oficial Designado.